AVISO DE DISPENSA Nº 50/2026

(PROCESSO DE COMPRA Nº 58/2026)

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ - SAAE**, autarquia municipal com sede na cidade de Jacareí – SP, na Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 - Centro, Jacareí, SP – CEP: 12.327-703, inscrito no CNPJ/MF nº 48.962.625/0001-60, torna público através de seu Ordenador de Despesa, Presidente Dr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, brasileiro, casado, Administrador de Empresas com especialização em Finanças e Controladoria, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.500.465-7 SSP/SP e do CPF nº 229.835.448-00, na forma do disposto nos Decretos Municipais nº 661/2022 e nº 665/2022, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. nº 75 [inciso] [II] da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Prazo para encaminhamento de proposta adicionais:

Início dia: 06/03/2026

Encerramento dia: 10/03/2026

E-mail para envio de propostas: dispensa@saaejacarei.sp.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é de **AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, DECORRENTE DA SC 544/2026, GPRO 4385/2026,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

a. A contratação ocorrerá por ITEM conforme tabela

Item					Valores estimados do processo		
Item	Classificação	Descrição	Especificação	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1.024.113.003541	Bloco de concreto 14 x 19 x 39cm - Conforme ficha técnica nº 124.		PC	500,0000	2,8000	1.400,00
							1.400,00

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. HIPÓTESES DE USO

2.1. A Administração Pública poderá adotar a dispensa de licitação nas hipóteses do art. 75 da Lei 14.133/21, devendo ser observados, ainda, no caso das dispensas do art. 75, incisos I e II, caput da Lei 14.133/21, o disposto no art. 12, § 1º, incisos I e II do Decreto municipal 661/2022, regulamento da contratação direta no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí, edição nº 1491, ANO XXIII, de 28 de dezembro de 2022.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

a. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. O impedimento de que trata o item 3.1, 'b' deste aviso será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. Será realizada pesquisa junto ao **CEIS** - Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas;

3.4. Será realizada pesquisa junto ao **CNEP** – Cadastro Nacional de Empresas Punidas no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

a. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta no PNCP, **encaminhará proposta para o e-mail da Unidade de Compras e Licitações do SAAE-Jacareí indicado no preâmbulo** durante o prazo para encaminhamento de proposta adicionais lá fixado, contendo as seguintes informações:

a) descrição do objeto ofertado;
b) marca do produto (quando for o caso);
c) preço;

b. A proposta também deverá estar acompanhada de declaração (**conforme modelo Anexo II deste Aviso**) de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

c. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

d. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

e. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

f. No preço ofertado deverão estar contabilizados pela empresa todos os encargos tributários devidos, conforme a legislação aplicável.

g. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

h. Ao apresentar proposta, a interessada deve estar ciente que o pagamento só poderá ser realizado em conta de titularidade do proponente.

i. A proponente interessada deve estar ciente dos seguintes dados fiscais da Contratante, os quais deverão ser utilizados para efeitos de preenchimento da Nota Fiscal para pagamento:

4.1.i.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para:

[Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí
CNPJ: 48.962.625/0012-13
IE: 392.315.070.113
Avenida Vereador Egídio Antônio Coimbra, 1228 – Residencial Parque dos Sinos - JACAREÍ-SP. CEP: 12.328 – 513]

4.1.i.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada para o e-mail:

notas-almox@saaejacarei.sp.gov.br

4.1.i.3. Para fins de cumprimento do disposto no Decreto municipal 870/2023, as notas fiscais emitidas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços à Administração direta ou indireta do município deverão prever o destaque da retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.1.i.4. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

4.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.2.1. Encerrado o prazo de encaminhamento das propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2.2. Analisada as propostas serão solicitados, se necessário, o envio de documentos complementares.

4.2.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30(trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.2.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. Contiver vícios insanáveis;
b. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.2.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

a. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.2.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.2.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha pode ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do agente público responsável pela condução do procedimento de dispensa, desde que não haja majoração do preço.

4.2.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.4. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam da **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.1.1. HABILITAÇÃO: REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

c) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.1.1.1. A licitante deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.1.1.2. Para a licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverá se dar para efeito de assinatura do contrato ou instrumento que o substitua.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados dentro do prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a partir da solicitação do servidor responsável pela condução do procedimento de dispensa, sob pena de inabilitação;

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de

Contratação Direta, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, deverá apresentar declaração de enquadramento.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização de Serviço/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O Aceite da Autorização de Serviço e/ou Autorização Fornecimento emitidas à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.4.1. Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de entrega do material ou prestação de serviço será conforme previsão dos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Da Resolução da Autorização de Fornecimento ou Autorização de Serviços.

7.1.1. A resolução unilateral da Autorização de Fornecimento e Autorização de Serviços, em substituição ao contrato, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

7.2. Do impedimento de licitar e contratar:

7.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII da Lei 14.133/21.

7.3. Das multas:

7.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

7.3.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais ou na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no item 7.1.1, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado.

7.3.3. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.3.4. As multas referidas neste Aviso não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

7.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal.

7.4.2. A sanção estabelecida no item 7.4.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do art. 156 da Lei 14.133/2021

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Saae-Jacareí e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, alternativamente:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se o menor preço e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem a necessidade de nova publicação do aviso de dispensa;

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

8.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Preço de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços com Declarações

ANEXO III - Termo de Referência

[Apêndice do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar]

Jacareí, 05/_03_/2026]

Adilson Gusmão dos Santos

Comprador